



Processo PC.002591/2024-93

Dados da Autuação

Autuado em: 26/11/2024 às 09:47

Unidade origem: SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal

Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais

Interessado: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Assunto: Processo de Contratação

Detalhamento: DETERMINAÇÃO JUDICIAL - Aquisição de medicamento emergencialmente



Município de São Bernardo do Campo
Planejamento de Contratação Anual
Documento de Formalização de Demanda - DFD

Documento extraído do Sistema PCA - Publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP - Atendendo o disposto no inciso VI, VII e § 1º do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/ 2021; Caput do artigo 6º, inciso I do art. 14 e art. 15 do Decreto Municipal nº 22.260/2023 e Decreto Municipal nº 22.330/2023.

Número do Item no PCA:	100660
Secretaria	9 - Secretaria de Saúde - Fundo de Saúde
Unidade	95 - Departamento de Apoio à Gestão do SUS
Responsável	Não definido
Prioridade	Não definido

Descrição do Item:
EVOLOCUMABE 140MG/ML INJETÁVEL

Justificativa:
Atendimento Judicial de Octavio Pimenta

Material ou Serviço:	Material
Quantidade:	24

Valor Unitário Estimado:	R\$982,6400
Valor Total Estimado:	R\$23.583,3600

Código do Item:	70000000
Descrição do Item:	Não definido

Código Grupo/Classe:	65/31
Local de Entrega/Execução:	Av. Redenção, 271 - São Bernardo do Campo

Data Pretendida para Aquisição/Contratação:	21/05/2024
Elemento de Despesa:	339032

Programa de Trabalho:	Não
Há Vinculação com o PDTIC:	Não

Conexão com Outra Contratação: Não
Outra Contratação Relacionada: 0

Outro Contrato: Não
Vencimento do Contrato: Não definido

Exercício: 2024
Oneração no exercício: R\$23.583,3600

Publicado: Sim
Usuário: Usuário DTI



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Nome do Responsável: Maria Fernanda Siqueira Barbosa de Barros

Área Requisitante: SS-541 – Seção de Farmácia de Medicamentos Especializados e Ações Judiciais

Categoria do Objeto: Medicamentos

Data da Elaboração: 23/10/24

E-mail do responsável: farmacia.saaj@saobernardo.sp.gov.br | **Telefone:** (11) 2630-9578

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação visa fornecer medicamentos para abastecer os estoques do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais - SAAJ. Esses itens são destinados a suprir as necessidades excepcionais de pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde, de acordo com seus pedidos médicos.

O não cumprimento de determinações judiciais implicaria na interrupção da terapia dos pacientes com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

III. ÁREA REQUISITANTE:

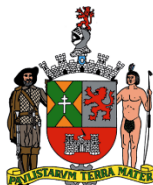
SS-541 – Seção de Farmácia de Medicamentos Especializados e Ações Judiciais

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Dado que a demanda de contratação é oriunda de determinação judicial, cabe esclarecermos que as prescrições médicas constantes nos autos dos processos estabelecem os itens necessários para os tratamentos dos pacientes. Portanto, as empresas que vierem a ser contratadas devem aderir estritamente às especificações técnicas descritas na RC – Requisição para Contratação deste processo.

V. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA O ATENDIMENTO À DEMANDA E AVALIAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DE CADA UMA DELAS:

Como mencionado anteriormente, a Secretaria de Saúde está obrigada a atender as prescrições médicas que estão atreladas às determinações judiciais. Por mais que sejam informadas e oferecidas as alternativas terapêuticas disponíveis no SUS através da defesa técnica e jurídica do Município, enquanto houver a manutenção da sentença deveremos cumpri-la.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica.

VII. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Os quantitativos estimados foram determinados através da soma das quantidades de medicamentos prescritos e autorizados judicialmente para todos os pacientes atendidos. É importante observar que esses números podem variar devido à emissão de novas ordens judiciais, interrupções ou mudanças nos tratamentos.

Informamos que as aquisições desses itens são feitas regularmente, sempre que os estoques atingem seu ponto de pedido, com o objetivo de manter quantitativos em estoque adequados a garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto aos pacientes e evitar excessos ou perdas. Este processo é realizado de forma contínua enquanto o Município estiver obrigado a cumprir as decisões judiciais e houver prescrição médica que embase a necessidade do atendimento.

VIII. QUANDO VIÁVEL, A PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, COMO FORMA DE POSSIBILITAR A AVALIAÇÃO DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA VIABILIDADE ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO:

A cargo da SS.62.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

X. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

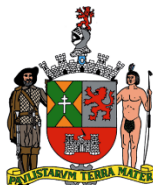
XI. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Essa contratação está contemplada no PCA (Plano de Contratações Anual) do Município.

XII. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Os principais benefícios alcançados com a contratação incluem o cumprimento rigoroso das determinações judiciais, minimizando a possibilidade de penalidades como multas e sanções estabelecidas nas sentenças judiciais. Além disso, a garantia da continuidade ininterrupta do tratamento dos pacientes envolvidos é fundamental, contribuindo diretamente para sua recuperação da saúde e melhoria significativa na qualidade de vida.

XIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO E À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

Não se aplica.

XIV. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não se aplica.

XV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante de todo o exposto e em razão da necessidade de cumprimento judicial, torna-se imperativa a aquisição dos medicamentos visando à manutenção dos estoques do SAAJ para a garantia da continuidade do tratamento terapêutico dos pacientes.

MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

DIRETORA DE SEÇÃO – SS-541

VALQUIRIA DE SOUZA DJEHIZIAN

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO DO SUS – SS-5



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO - RISCO 1

Descrição do Risco	Atraso e ou não entrega do produto	
Análise do Risco	Probabilidade:	(x) Baixa
		() Média
		() Alta
	Impacto:	() Baixo
		() Médio
		(x) Alto
Estratégia	() Mitigar (x) Evitar () Transferir () Aceitar	
Ação preventiva	Certificar que a empresa conseguirá atender ao pedido no prazo. Responsável: Equipe do Núcleo de Determinações Judiciais da Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62.	
Tratamento	Solicitar confirmação via e-mail quanto ao prosseguimento do processo de contratação de acordo com a proposta apresentada.	
Ação de contingência	Adquirir com a empresa que apresentou o 2º melhor preço. Responsável:	
Unidades afetadas	Pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ.	
Monitoramento	Data início: N/D	
	Data fim: N/D	

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2024.

MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
DIRETORA DE SEÇÃO – SS-541

VALQUIRIA DE SOUZA DJEHIZIAN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO DO SUS – SS-5



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

Contratação emergencial para fornecimento de medicamentos, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Justificativa para a contratação:

Esta contratação visa fornecer abastecer o estoque do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ, visando o atendimento as necessidades excepcionais dos pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde, de acordo com seu pedido médico.

O não cumprimento de determinação judicial implicaria na interrupção da terapia do paciente com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanção estabelecida na sentença judicial, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

Considerando que os presentes medicamentos prosseguem via processo licitatório, esta contratação fora dimensionada visando o abastecimento do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ durante este espaço de tempo, afastando qualquer solução de continuidade dos atendimentos e serviços prestados.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de Contratação:

Compra Direta

2.2. Modalidade da Licitação:

Compra Emergencial, com fulcro no art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP:

Não

Justificativa: Questão de competência da Divisão de Administração de Bens Serviços e Pessoal – SS.62.

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Menor preço por item

Justificativa:

Questão de competência da Divisão de Administração de Bens Serviços e Pessoal – SS.62.

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

Não.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não se aplica.

2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não há óbice.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

Não se aplica.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não se aplica.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Não.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, QUANDO FOR O CASO (CONTRATOS):

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Não se aplica

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

Não se aplica

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

Não se aplica por ser entrega única.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Não se aplica.

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada):

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os medicamentos em conformidade com a Autorização de Fornecimento; enviar documentação fiscal para fins de pagamento; responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes.

8. REGIME DE EXECUÇÃO:

Conforme art. 11 do Anexo IV do Decreto nº 22.260/2023:

I – mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada; E-mail (preferencialmente) e telefone.

II – descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços; III – prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem; IV – local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor, no Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ, Av. Redenção 271 – CEP 09725-680, das 8:00h às 16:30h

V – forma de execução do objeto; VI – cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos; VII – definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação; VIII – previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado); IX – procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; X – deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto; XI – prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. XII – condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização; XIII – prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto; XIV – condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade; XV – na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

capacitação dos técnicos da Administração.

Não se aplica.

9. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.1.1 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como nos itens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

9.2.1.3. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 9.1.5 a 9.1.8, de 15% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 9.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita no item 9.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no item 9.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

9.2.2 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.3 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no capítulo II, §§ 1º a 4º, e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Município;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poder de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.10 O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2.12 Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

10. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL:

Não se aplica.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

15 dias (DFQ)

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

Não se aplica.

13. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS, QUANTIDADES E UNIDADE DE MEDIDA:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QTDE
01	UNIDADE	7F031030240	EVOLOCUMABE 140MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; ACONDICIONAMENTO: CANETA PREENCHIDA ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES, NO ATO DA ENTREGA EX CETO PARA OS MEDICAMENTOS MANIPULADOS. * DECLARAR MARCA. NA FASE DE PARECER, A PREFEITURA PODERÁ SOLICITAR A APRESENTAÇÃO DE BULA, QUE DEVERÁ SER ATENDIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO. DECLARAR O NÚMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENÇÃO, JUNTO AO MINISTÉRIO DE SAÚDE, CONFORME CLÁUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITAÇÃO. EM CASO DE LICITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTAÇÃO	12



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde

Rua João Pessoa, 59 – Tel: 2630-6261/saude@saobernardo.sp.gov.br

			ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. SERAO ANALISADAS AS BULAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO A DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.	
--	--	--	--	--

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER:

Não se aplica.

SS-541, 23 de outubro de 2024.

MARIA FERNANDA SIQUEIRA BARBOSA DE BARROS

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

DIRETORA DE SEÇÃO – SS-541

VALQUIRIA DE SOUZA DJEHIZIAN

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO DO SUS – SS-5

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo1faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1023697-29.2019.8.26.0564 - 2019/001497**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Fornecimento de Medicamentos**
 Requerente: **Suzi Rosana Simonato Serafim**
 Requerido: **Fazenda Pública do Estado de São Paulo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LEONARDO FERNANDO DE SOUZA ALMEIDA**

Vistos.

Defiro a AJG. Anote-se.

Presentes cumulativamente os requisitos exigidos para concessão de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, conforme o que foi decidido no Tema 106 do E. STJ: I – laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS (pag. 50); II – incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; III – existência de registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) (pag. 82), passo a apreciar o pedido de liminar.

Há relevância no fundamento invocado, na medida em que os documentos juntados aos autos apontam a necessidade do medicamento descrito na inicial.

O artigo 196 da CF dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas social e econômicas, de maneira que tem a autora direito ao medicamento prescrito por médico habilitado a fim de melhorar sua saúde.

Por seu turno, o artigo 219, da Constituição Estadual, repete tal mandamento ao dispor que: *"A saúde é direito de todos e dever do Estado."*

E o parágrafo único deste mesmo dispositivo especifica as ações e serviços que devem obrigatoriamente ser prestados pelo Estado e, igualmente, pelos Municípios, sendo que, entre outros deveres, encontra-se o pedido formulado na petição inicial.

Por outro lado, evidente o perigo na demora, em razão da possibilidade de complicações na saúde da autora.

Assim, é o caso de deferir a tutela antecipada, e o faço para que o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e o ESTADO DE SÃO PAULO forneçam o medicamento necessário descrito na inicial (princípio ativo) no prazo de 05 (cinco) dias.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo1faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Autoriza-se a inobservância da Resolução CMED e de licitações para a compra do medicamento em questão.

Citem-se, expedindo-se mandado (PMSBC) e Portal Eletrônico (FESP).

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 13 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Processo:

Fls. nº

Ass _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde - Assistência Farmacêutica

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE PEDIDO DE MEDICAMENTOS

Nº 563 /2024

Eu abaixo declarante venho através do presente expediente, solicitar a renovação do pedido de medicamentos, conforme receitas em anexo e, dados abaixo descritos.

PACIENTE: Suzi Rosana Simonato

DECLARANTE/CONTATO

NOME: Sergio de Souza Dias

ENDEREÇO: R. André N. L.

TELEFONE: 8 - 7760 - 3238

I - INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Quando a medicação chegar o paciente será avisado para retirada, portanto deverá sempre manter seus dados atualizados;
- 2) Deverá comparecer para retirada trazendo este protocolo de renovação com a receita original datada anexa e RG;
- 3) Local para retirada de medicamentos: AV. Redenção, 271 - Jardim do Mar
- 4) Horário para retirada e renovação de medicamentos: **Das 08:00 às 11:00hs, de Segunda a Quinta.**

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1) A receita deverá ser renovada a cada 6 meses, sendo necessário para sua renovação a receita **ORIGINAL DATADA, SEM RASURAS E COMPLETA.**
- 2) Informações sobre posição de pedidos: Tel.: **2630-9578**
- 3) Em casos de retirada programada, o paciente deverá entrar em contato através do telefone acima para confirmação e agendamento prévio, antes de comparecer para retirar.
- 4) **Antes da entrega da RECEITA, verificar se a mesma está DATADA com todos os itens solicitados e concentrações corretas.**

São Bernardo do Campo, em 14 de **OUTUBRO** de 2024

(Dia)

X/ Sergio de Souza Dias

Assinatura do (a) declarante

CNPJ: 44.649.812/0200-82

Rua Banda - 37 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09750460
 Telefone: 011 4122-8740

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Paciente: **Suzi Rosana Simonato Serafim**

Atendimento: 63836107

Endereço: Rua Izídio, 1 CASA Montanhão São Bernardo do Campo SP

USO SUBCUTANEO E CONTINUO

EVOLOCUMABE 140 MG - APLICAR 1 SERINGA SUBCUTÂNEO A CADA 15 DIAS

Odete Palmarini
Clínica Médica e Cardiologia
CRM-SP 56509 / RQE 110-90
CNS 1000005.00005

06/10/2021

IDENTIF. DO COMPRADOR	IDENTIF. DO FORNECEDOR
Nome:	
Iden.:	
Órg. Emissor:	
End.:	Assinatura do Farmacêutico
Cidade:	
UF:	Data: ____/____/____
Telefone:	



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Saúde
Departamento de Apoio a Gestão do SUS
Divisão de Assistência Farmacêutica
Serviço de Atendimento de Ações Judiciais

PARECER TÉCNICO Nº 638/2024-SS-541

São Bernardo do Campo, 15 de outubro de 2024.

Para: SS-612 - Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde

Assunto: Solicitação de Medicamentos
Solicitante: **Suzi Rosana Simonato Serafim**

Senhor Assessor,

Com base na última prescrição médica apresentada pelo solicitante em 14/10/2024 (Renovação nº 563/2024) datada em 06/10/2024, segue a descrição do medicamento prescrito, e o quantitativo necessário para 30 dias de tratamento.

Medicamento não padronizado no município:

Compra regular (ata vigente sem saldo – PC 157/24):

- Evolocumabe 140mg/mL (princípio ativo: evolocumabe) solução injetável – seringa preenchida + caneta aplicadora – 1 seringa preenchida a cada 15 dias - 2 seringas preenchidas/mês

Para melhor avaliar a necessidade de compra, verificar se existem compras anteriores em andamento de Evolocumabe 140mg/mL para Octavio Pimenta Reis Neto e Suzi Rosana Simonato Serafim.

Medicamento	Princípio Ativo	Quantidade Mensal	Estoque	Consumo Total	Tempo de estoque	Marca	Código 7F
Evolocumabe 140mg/mL	evolocumabe	2 seringas preenchidas/mês	7 seringas	4 seringas preenchidas/mês	1,8 meses	Não	7F031030240

Atenciosamente,

Vivian Capellozza
Farmacêutica CRF-SP 59365
Divisão de Assistência Farmacêutica

VNC



À

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal/DetJudicial SS-62

Senhor Diretor,

Com base na solicitação de renovação de pedido médico (fls.228/229), no Parecer Técnico DAF nº 638/24 (fl.230), e na decisão vigente (fls.104/105) **que deferiu a tutela antecipada, e o faço para que o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e o ESTADO DE SÃO PAULO forneçam o medicamento necessário descrito na inicial (princípio ativo) (fl.8)** nos autos do processo nº 1023697-29.2019.8.26.0564, em tramite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, encaminhamos o presente para aquisição e dispensação dos itens abaixo elencados, respeitando-se os quantitativos mencionados no receituário médico atualizado, para o tratamento da Autora Suzi Rosana Simonato Serafim:

Medicamento não padronizado no Município que necessita de compra regular (ata vigente sem saldo):

- **EVOLOCUMABE 140MG/ML**

Considerando-se que a r. decisão liminar concedeu inicialmente a dispensa de licitação e a inobservância da Resolução CMED, a fim de que a necessidade e urgência do caso fossem atendidas, o Município deve cumprir a determinação nos termos postos pelo estrito tempo necessário à efetivação da aquisição/contratação, com pleno atendimento da determinação legal de licitar, salvo incidência de hipótese de dispensa ou de inexigibilidade, prevista na lei de licitações e devidamente motivada nos autos do processo de aquisição.

Cordialmente,

SS/JUR, em 15 de outubro de 2024.

Amnah Munir Awad

Auxiliar Administrativo RE:15545

Visto:

Ricardo Mitsuo Tariki

Gerente Jurídico RE:4818



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS SERVIÇOS E PESSOAL - SS.62

**FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RELACIONADOS ABAIXO PARA
DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

OBSÉQUIO ENVIAR PROPOSTA **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES, AO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ: 46.523.239/0001-47, PARA O E-MAIL **lincoln.sousa@saobernardo.sp.gov.br**, CONSTANDO:

- PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, E PREÇO TOTAL, COM TRIBUTOS E FRETE INCLUSOS;
- MARCA/FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERECIDOS;
- NÚMERO DE REGISTRO DOS PRODUTOS JUNTO À ANVISA;
- INFORMAR A APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS;
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DFQ (QUINZE DIAS FORA A QUINZENA);
- PRAZO DE ENTREGA: DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO);
- VALIDADE DA PROPOSTA (**DE NO MÍNIMO 90 DIAS**);
- DECLARAR FATURAMENTO MÍNIMO;
- A PROPOSTA DEVE CONTER OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO;

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	SERINGA	12	EVOLOCUMABE 140MG/ML (7F031030240) (6531) EVOLOCUMABE 140MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; ACONDICIONAMENTO: CANETA PREENCHIDA ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, LEI Nº 6.360 DE 23/09/76, COM ÊNFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO Nº 79.094 DE 05/01/77, COM ÊNFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E PORTARIA CONJUNTA Nº 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES, NO ATO DA ENTREGA EXCETO PARA OS MEDICAMENTOS MANIPULADOS. A : DECLARAR MARCA. B : NA FASE DE PARECER, A PREFEITURA



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS SERVIÇOS E PESSOAL - SS.62

			PODERA SOLICITAR A APRESENTACAO DE BULA, QUE DEVERA SER ATENDIDA NO PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS UTEIS CONTA DOS A PARTIR DA SOLICITACAO. C : DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. D : SERAO ANALISADAS AS BULAS QUE, ESTANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO A DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.
--	--	--	--

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 - DO RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):

1.1 - A(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(AF) SERÁ(ÃO) ENCAMINHADA(S) ATRAVÉS DE E-MAIL OU, NA FALTA DESTE, ATRAVÉS DE FAX, CONSTANTES NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA, CABENDO AS EMPRESAS MANTEREM OS DADOS CADASTRAIS (TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC) DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE;

1.2 - SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUSTIFICADO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) PODERÁ SER CANCELADA, A JUÍZO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NOS SEGUINTE CASOS:

1.2.1 - RECUSA DA ADJUDICATÁRIA, SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA EM ACEITAR A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

1.2.2 - INADIMPLÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

2 - DAS PENALIDADES:

2.1 - A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AS SEGUINTE PENALIDADES:

A - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DO FORNECIMENTO, NA RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO;

B - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ADJUDICADO, POR INEXECUÇÃO TOTAL DO FORNECIMENTO;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS SERVIÇOS E PESSOAL - SS.62

C - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, SOBRE A PARCELA INEXECUTADA, PODENDO O MUNICÍPIO AUTORIZAR A CONTINUAÇÃO DO MESMO;

D - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO FATURAMENTO DO MÊS EM QUE OCORRER A INFRAÇÃO, SE O PRODUTO/SERVIÇO APRESENTADO FOR DE MÁ QUALIDADE OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS E ACEITAS PELA MUNICIPALIDADE;

E - MULTA DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO, ATÉ O LIMITE DE 10% DO VALOR DO FATURAMENTO, PODENDO SER CONSIDERADO RESCINDIDO O CONTRATO APÓS ESTE PRAZO.

F - MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DOCUMENTO FISCAL APRESENTADO PARA FINS DE PAGAMENTO, CASO A CONTRATADA NÃO ENTREGAR TODA A DOCUMENTAÇÃO FISCAL, COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

2.1.1 – AS MULTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI. A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLUI A DAS OUTRAS, BEM COMO A DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.

2.1.2 - O VALOR RELATIVO A(S) MULTA(S) EVENTUALMENTE(S) APLICADA(S) SERÁ(ÃO) DEDUZIDA(S) DE PAGAMENTOS QUE O MUNICÍPIO EFETUAR, MEDIANTE A EMISSÃO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (GAM). SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, SERÁ O VALOR INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA JUDICIAL.

2.1.3 - A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AINDA AS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 155 A 163 DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

3 – DOS QUANTITATIVOS APRESENTADOS NAS PROPOSTAS:

3.1 – PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NOS QUANTITATIVOS PREVISTOS ACIMA DESCRITOS NO MOMENTO DA MONTAGEM DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DE DEMANDAS, SENDO QUE, OS PREÇOS APRESENTADOS DEVERÃO SE MANTER OS MESMOS.

4.0 – CONSIDERAÇÃO FINAL:

4.1 – AO APRESENTAR O ORÇAMENTO, A PROPONENTE SE COMPROMETE A CUMPRIR TODAS AS CLÁUSULAS ACIMA DESCRITAS, SOB PENA DE RECEBIMENTO DAS PENALIDADES CITADAS NO ITEM 2 A 2.1.3, DESSA SO (SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS SERVIÇOS E PESSOAL - SS.62

São Bernardo do Campo, 23 de outubro de 2024.

RICARDO SCIGLIANO PEREIRA
Auxiliar de Escritório – SS.62



ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	SERINGA	12	EVOLOCUMABE 140MG/ML	REPATHA	R\$ 1.073,70	R\$ 12.884,40

Prazo de Entrega : 5 dias (após recebimento da AF)

Validade da Proposta : 60 dias

Faturamento Mínimo : ISENTO

RF MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ 50.367.482/0001-90

I.E 799.718.606.112 I.M. 325.111-0

Av. Caminho do Mar, 1850 10º andar CJ.101 sl.1 CEP:09610-000

Bairro Rudge Ramos – São Bernardo do Campo – SP

Tel.(11)2677-2102

Banco: 341 ITAÚ

Ag: 8813 Conta Corrente: 99203-2

SBC, 29 de Outubro de 2024

Vadim Razdobreev

(11)94299-6667



WBR Farma

São Paulo , 29 de Outubro de 2024

ÀO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue proposta comercial conforme solicitado:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	SERINGA	12	EVOLOCUMABE 140MG/ML	REPATHA	R\$ 1.198,00	R\$ 14.376,00

Condição de Pagamento : 15 dias após a entrega

Prazo de Entrega : 5 dias (após recebimento da AF)

Validade da Proposta : 120 dias

Faturamento Mínimo : R\$ 100,00

Ailton Pereira

WBR FARMA

CNPJ 26.670.203/0001-89

Av Agostinho Rubim, 491

Jardim Germania/ SP

(11)5897-8400



ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	12	EVOLOCUMABE 140MG/ML	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Razão Social: ROTA FARMA DROGARIA LTDA

Nome Fantasia: FARMAIS

CNPJ: 24.934.083/0001-54

End: AV. JOÃO XXIII, 1130 - LOJA 06 e 07 - VILA FORMOSA
SÃO PAULO/SP (03361-000)

RESPONSÁVEL:

ANTONIO RIBEIRO (11) 2636-1440

1/11/2024



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - NUMERO 00916/2024

Folha 1

1. TIPO DE CONTRATAÇÃO							
1		MATERIAL,BEM OU SERV.DISTRIB.GRATUITA					
2. UNIDADE REQUISITANTE							
Código da Unidade SS.54.30.000		Unidade Requisitante e Gerenciadora SECAO DE UNIDADES DE FARMACIA					Data de Emissão 18/11/2024
3. REFERÊNCIA							
Assunto DETERMINACAO JUDICIAL							Valor Total da Despesa 13.886,79
4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS							
Reduzida 774-3	Dotação Orçamentária 09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01		SubElemento 99	P/A 480/2022	Cód.Aplicação 310-00000	Recurso Financeiro SAUDERP	Valor da Despesa 13.886,79
		DEZ 13.886,79					
5. CONTATO							
Responsável RICARDO SCIGLIANO PEREIRA			E-Mail RICARDO.SCIGLIANO@saobernardo.sp.gov.br			Telefone 2630-6235	Ramal 6235
Local de Entrega Av. Redencao, 271 ç CEP 09725-680 - Assistência Farmaceutica ç SS-541							
6. OBJETO							
Item 1	Material 7F03103024-0	Grupo 65-31	Quantidade 12,0000	Unidade UNIDADE	Valor Unidade 1.157,2333		Valor Total 13.886,79
EVOLOCUMABE 140MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; ACONDICIONAMENTO: CANETA PREENCHIDA ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95,E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALIDADE DE, NO MINIMO, 18 MESES,NO ATO DA ENTREGA EX CETO PARA OS MEDICAMENTOS MANIPULADOS. * DECLARAR MARCA. NA FASE DE PARECER, A PREFEITURA PODERA SOLICITAR A APRESENTACAO DE BULA, QUE DEVERA SER ATENDIDA NO PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS UTEIS CONTA DOS A PARTIR DA SOLICITACAO. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. SERAO ANALISADAS AS BULAS QUE, ESTANDO EM DESCORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO A DESCLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CONSIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SERA O DE MENOR PRECO.							
7. COMPLEMENTO							
8. DESTINAÇÃO							
Item 1	Quantidade 12,0000	Destino SS.54.30.000	Unidade SS-543 - SECAO DE UNIDADES DE FARMACIA				
9. JUSTIFICATIVA							
DETERMINACAO JUDICIAL							
10. OBSERVAÇÃO							
Em cumprimento ao estipulado no Art. 15º do Decreto Municipal 22.260 de 30 de março de 2023, declaro que se trata de aquisição para atendimento a Determinação Judicial, suficiente para reposição do estoque, para que não haja solução de continuidade no tratamento dos munícipes. Dessa forma autorizo o prosseguimento com a pretendida contratação nos moldes da Lei 14.133 de abril de 2021.							
Digitado por: 906916 RICARDO SCIGLIANO PEREIRA							
11. ASSINATURAS							
Autorizo autuar e licitar na forma da lei, conforme disposto no artigo 1º do Decreto nº 20.128/2017.							
GERALDO REPLE SOBRINHO SECRETÁRIO DE SAUDE							

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por GERALDO REPLE SOBRINHO. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://portal.transparencia.sp.gov.br/cpav-portal-externo> e informe o processo [PC.002591/2024-93](http://portal.transparencia.sp.gov.br/cpav-portal-externo) e o código [N88O06ZO](http://portal.transparencia.sp.gov.br/cpav-portal-externo).



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS - REQUISIÇÃO 00916/2024

Item	Material	Grupo	Quantidade	Unidade	Condição Pgto	
1	7F03103024-0	65-31	12,0000	UNIDADE	15DFQ	
Descrição						
EVOLOCUMABE 140MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; ACONDIOIONAMENTO: CANETA PREENCHIDA ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95,E PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI DADE DE, NO MINIMO, 18 MESES,NO ATO DA ENTREGA EX CETO PARA OS MEDICAMENTOS MANIPULADOS. * DECLARAR MARCA. NA FASE DE PARECER, A PREFEITURA PODERA SOLICI- TAR A APRESENTACAO DE BULA, QUE DEVERA SER ATENDIDA NO PRAZO MAXIMO DE 05 DIAS UTEIS CONTA DOS A PARTIR DA SOLICITACAO. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CA- SO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO. SERAO ANALISADAS AS BULAS QUE, ESTANDO EM DESA- CORDO COM AS ESPECIFICACOES, ENSEJARAO A DES- CLASSIFICACAO DA PROPOSTA/LANCE. DENTRE AS CON SIDERADAS CLASSIFICADAS, O CRITERIO ADOTADO SE RA O DE MENOR PRECO.						
Ultima Compra em 5 anos						
Processo		Autor.Fornecimento		Data Compra		Quantidade
000982/2020		01449/2020		11/05/2020		8,0000
Empresas		ME/EPP		Valor Unitário		Valor Total
RF MEDICAMENTOS LTDA		CNPJ: 50.367.482/0001-90 - 42258		NÃO		1.073,7000
WBR FARMA		CNPJ: 26.670.203/0001-89		NÃO		1.198,0000
ROTA FARMA DROGARIA LTDA		CNPJ: 24.934.083/0001-54 - 39071		NÃO		1.200,0000
		PREÇO MÉDIO				1.157,2333
TOTAL POR EMPRESA						
Empresas						Total
RF MEDICAMENTOS LTDA						12.884,40
WBR FARMA						14.376,00
ROTA FARMA DROGARIA LTDA						14.400,00
		PREÇO MÉDIO				13.886,79
Observação						
Em cumprimento ao estipulado no Art. 15º do Decreto Municipal 22.260 de 30 de março de 2023, declaro que se trata de aquisição para atendimento a Determinação Judicial, suficiente para reposição do estoque, para que não haja solução de continuidade no tratamento dos munícipes. Dessa forma autorizo o prosseguimento com a pretendida contratação nos moldes da Lei 14.133 de abril de 2021.						
SÃO BERNARDO DO CAMPO, 18 de NOVEMBRO de 2024						
RICARDO SCIGLIANO PEREIRA MATRICULA 906916				GERALDO REPLE SOBRINHO SECRETÁRIO DE SAUDE		



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - REQUISIÇÃO 00916/2024

Declaro nos termos dos artigos 15,16,17 da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000 (LRF), atendendo solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que segue:

Trata-se de execução de MATERIAL,BEM OU SERV.DISTRIB.GRATUITA, DETERMINACAO JUDICIAL, representando, APERFEIÇOAMENTO de ação governamental prevista no Plano Plurianual 2022-2025 , existindo portanto a competente adequação orçamentária e financeira conforme demonstrado abaixo:

Lei Orçamentaria Anual - LOA	Cód.Reduzido	Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01	774-3	2063

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro ainda que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024	13.886,79
Previsão do Orçamento 2024 (1)	6.473.234.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2024	0,0002 %
(+) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023 (2)	138.262.680,76
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2024 (1)	6.473.234.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa para as despesas fixadas no orçamento-programa de 2024	6.611.496.680,76
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2024	0,0002 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025	0,00
Previsão do Orçamento 2025(3)	5.917.548.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2025	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2024(4)	612.420.637,64
(+) Receita Orçamentaria esperada para 2025 (3)	5.917.548.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2025	6.529.968.637,64
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2025	0,0000 %

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2026	0,00
Previsão do Orçamento 2026 (3)	5.804.712.000,00
IMPACTO % SOBRE O ORÇAMENTO DE 2026	0,0000 %
(+) Previsão de Ativo Disponível 2025 (5)	572.544.733,81
(+) Receita Orçamentária esperada para 2026 (3)	5.804.712.000,00
(=) Previsão Disponibilidade de Caixa para despesas fixadas no orçamento-progr.2026	6.377.256.733,81
IMPACTO % SOBRE O CAIXA DE 2026	0,0000 %

NOTAS

- (1) LEI N. 7.255, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LOA 2024 - APENAS PREFEITURA
- (2)ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2023
- (3)LEI N. 7.321, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LDO 2025 - APENAS PREFEITURA
- (4)LEI N. 7.215, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LDO 2024 METODOLOGIA DE CALCULO DO RESULTADO NOMINAL-PARTICIPAÇÃO % DO ATIVO DISPONIVEL DA PREFEITURA COM BASE NO RREO 6 BIMESTRE DO EXERCICIO ANTERIOR.
- (5)LEI N. 7.321, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - LDO 2025 METODOLOGIA DE CALCULO DO RESULTADO NOMINAL-PARTICIPAÇÃO % DO ATIVO DISPONIVEL DA PREFEITURA COM BASE NO RREO 6 BIMESTRE DO EXERCICIO ANTERIOR.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 18 de NOVEMBRO de 2024

GERALDO REPLE SOBRINHO
SECRETÁRIO DE SAUDE



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Folha 1

Processo					Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P		

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, EFETUAMOS RESERVA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) ABAIXO DISCRIMINADA(S).

Reserva	Data	Reduzida	Dotação	Vínc./Rec.Fin.	S.E.	Cod.Apl	P/A	Valor
03255/2024	22/11/2024	0774-3	09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01	SAUDERP	99	310-00000	00480/2022	13.886,79
	DEZ 13.886,79							
								13.886,79

Descrição do Subelemento
99-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Histórico
RESERVA UR: SS REQ: 00916/2024 DETERMINACAO JUDICIAL REQUISICAO: 00916/2024

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO.

SF-322.1, em 22 de NOVEMBRO de 2024

ELABORADO POR

VALIDADO ON LINE

RICARDO SCIGLIANO PEREIRA
MATRICULA 906916
SS-62

GISELE ROBERTA CARDOSO FERREIRA
MATRICULA 047607
SF-322



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RF MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 50.367.482/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:09 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **C2E2.D0B7.8472.E6D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1144932 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 50.367.482/

Contribuinte: RF MEDICAMENTOS LTDA

Liberação: 22/08/2024

Validade: 18/02/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:26:54 horas do dia 22/08/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 837CB0C7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RF MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.367.482/0001-90

Certidão nº: 73573033/2024

Expedição: 23/10/2024, às 13:56:30

Validade: 21/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RF MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.367.482/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.367.482/0001-90
Razão Social: RF MEDICAMENTOS LTDA 1850
Endereço: AV CAMINHO DO MAR / RUDGE RAMOS / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2024 a 27/12/2024

Certificação Número: 2024112803416077914736

Informação obtida em 28/11/2024 16:28:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1144932 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 50.367.482/

Contribuinte: RF MEDICAMENTOS LTDA

Liberação: 22/08/2024

Validade: 18/02/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:30:01 horas do dia 28/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 837CB0C7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



Ao
GSS
Senhor Secretário,

Trata-se no presente expediente, das justificativas e subsídios, visando à aquisição de medicamentos não padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de cumprimento de Determinação Judicial, conforme mencionado na RCM nº 793/2024, constante às fls. 175/175, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Art. 14, do Decreto nº 22.260/2023, apresentamos a seguir os documentos que fazem parte da fase preparatória, visando o prosseguimento:

1- FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A demanda foi enviada pela Seção de Unidades de Farmácia – SS.541 e respaldada pela Seção de Apoio Administrativo – SS.612. Ambas as seções forneceram os documentos pertinentes que embasam a necessidade de aquisição, como decisões, manifestações jurídicas e parecer técnico, juntadas as fls. (fls. 59/142).

Além disso, foram elaborados os Documentos de Formalização de Demanda (fls. 02/31)

1.1 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Esta contratação visa fornecer abastecer o estoque do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais - SAAJ, visando o atendimento as necessidades excepcionais dos pacientes que obtiveram na justiça o direito ao seu recebimento, obrigando o Município a realizar seu fornecimento, tanto para manutenção quanto para a recuperação de sua saúde, de acordo com seu pedido médico.

O não cumprimento de determinação judicial implicaria na interrupção da terapia do paciente com prejuízos à sua saúde e em penalidades, incluindo multas e sanção estabelecida na sentença judicial, com impacto negativo no orçamento e na gestão da Administração Municipal.

Considerando que os presentes medicamentos prosseguem via processo licitatório, esta contratação fora dimensionada visando o abastecimento do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais – SAAJ durante este espaço de tempo, afastando qualquer solução de continuidade dos atendimentos e serviços prestados.

2- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar corrigido e atualizado (ETP) segue anexado às fls. 32/42.

No que se refere ao item VIII do ETP, cuja competência é dessa Divisão (SS.62), informamos que a projeção aproximada do valor da contratação está contemplada no item 5 – ESTIMATIVA DE DESPESAS dessa manifestação.



3- MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação segue encartado às fls. 43.

4- TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência elaborado pela área requisitante a partir do DFD e ETP segue acostado às fls. 44/58.

5- ESTIMATIVA DE DESPESAS

Efetuamos ampla pesquisa de preços com empresas do ramo, na qual recebemos as propostas juntadas às fls. 144/155.

Além disso, encartamos às fls. 176/183, o quadro comparativo de preços.

5.1 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Mediante realização de cotação, selecionamos as empresas DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS, RF MEDICAMENTOS LTDA e GABRIEL DA GAMA GALACHE como as fornecedoras desses itens, por apresentarem os menores valores, conforme delineado em quadro de preços as fls. 176/183.

6- REQUISIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A requisição para contratação segue juntada às fls. 171/175.

7- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A reserva orçamentária e declaração do ordenador seguem acostadas às fls. 184/185, demonstrando a existência de recursos financeiros necessários para cobrir as despesas desta contratação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

Os documentos de regularidade fiscal de ambas as instituições seguem acostados em fls. 156/170

9 – DA BAIXA COMPLEXIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme pode verificado, a aquisição dos presentes possui baixa complexidade, visto que não há requisitos para sua execução, sendo necessário somente que as contratadas realizem as entregas dos produtos de acordo com suas especificações mencionadas no TR de fls. 44/58.



10 – DOS PEDIDOS

Diante do acima exposto e, com o intuito de assegurar os cuidados aos pacientes, sem que haja solução de continuidade, é que apresentamos os requisitos para prosseguimento desta e encaminhamos o presente para, se em termos, vossa ratificação e autorização.

Após, solicitamos a gentileza do encaminhamento do presente ao Departamento de Licitações e Materiais – SA -2, para providencias quanto a sua efetivação.

SS.62, em 6 de novembro de 2024.

LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN

Auxiliar de Escritório II – SS.62

TATHIANE HARUMI KAIHATU

Diretor de Seção

JANAINA FERNANDES LACERDA

Diretora do Departamento de Administração da Saúde – SS.6



Ao
Departamento de Licitações e Materiais – SA-2
Senhora Diretora

Trata-se no presente expediente, das justificativas e subsídios, visando à aquisição de medicamentos não padronizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de cumprimento de Determinação Judicial, conforme mencionado na RCM nº 916/2024, constante às fls. 29, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e decido por:

APROVAR os artefatos de planejamento citados na manifestação da Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal constante às fls. 38/39.

AUTORIZAR o prosseguimento desse processo de contratação, uma vez que consta na previsão do PCA (Plano de Contratação Anual).

GSS, em 4 de dezembro de 2024.

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Saúde
Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal - SS.63

CHECKLIST - LICITAÇÃO

Processo de Contratação:	PC 2591.2024
Objeto Contratado:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS

ITEM PARA VERIFICAÇÃO		Atende plenamente a exigência? (SIM, NÃO ou NÃO SE APLICA)	OBSERVAÇÃO (Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência: doc./fls.)
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º DO DECRETO 22.260/23 e ARTS. 1º AO 14º DO DECRETO 22.330/23)			
1.	A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA)? (art. 6º Decreto 22.260/23 e Decreto 22.330/23)	SIM	fls. 02/03
1.1	A Unidade Gestora formalizou "Documentação de Formalização de Demanda"? (Art. 3º, inciso III do Decreto 22.330/23)	SIM	fls. 02/03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ANEXO II - ETP ARTS. 1º AO 3º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) contendo ao menos os elementos previstos nos incisos I, II, V, VI, VII, VIII, IX e XV do Decreto? (Anexo II, art. 3º, § único Decreto 22.260/23)	SIM	fls.04/06
Em caso negativo:			
2.	Foi dispensada a Elaboração do ETP, mediante justificativa apresentada pela Unidade Técnica? (ANEXO II, art. 2º do Decreto 22.260/23)		
Caso contemple:			
1.1	I - Há informações básicas? Tais como: (Anexo II, art. 3º, inciso I c/c o art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
1.1.1	Número ETP? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO	
1.1.2	Indicação do principal responsável por sua elaboração? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 04
1.1.3	Categoria do Objeto? (Anexo II, art. 5º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 04
1.1.3.1	O objeto se enquadra no conceito de "bens de consumo - categoria comum"? (art. 10 § 2º do Decreto 22.260/23 e art. 20 da Lei 14.133/21)	SIM	fls. 04
1.2	II - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? (Anexo II do Decreto 22.260/23- art. 3º, inciso II c/c o art. 5º, inciso II)	SIM	fls. 04
1.3	III -Área requisitante? (Anexo II, art. 3º, inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 04
1.4	IV - Requisitos da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IV c/c o art. 5º, inciso III)	SIM	fls. 04
1.5	V - Levantamento das soluções disponíveis no mercado para o atendimento à demanda e avaliação circunstanciada de cada uma delas? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso V c/c o art. 5º inciso IV)	SIM	fls. 05
1.6	VI - Descrição da solução escolhida, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VI)	NÃO SE APLICA	
1.7	VII - Estimativas das quantidades para a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VII c/c o art. 5º inciso V)	SIM	fls. 05
1.8	VIII - Quando viável, a projeção aproximada do valor da contratação, como forma de possibilitar a avaliação da relação custo-benefício das alternativas de soluções disponíveis no mercado e da viabilidade econômica da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso VIII c/c art. 5º inciso VII)	SIM	fls. 05

1.9	IX - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso IX c/c o art. 5º inciso VI)	SIM	fls. 05
1.10	X - Contratações correlatas ou interdependentes? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	fls. 05
1.11	XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso X)	SIM	fls. 05
1.12	XII - Benefícios a serem alcançados com a contratação? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XII c/c o art. 5º inciso VII)	SIM	fls. 05
1.13	XIII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIII c/c o art. 5º inciso VIII)	NÃO	NÃO SE TRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO OU ADMINISTRATIVO
1.14	XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XIV)	NÃO	NÃO SE TRATA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO OU ADMINISTRATIVO
1.15	XV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina? (Anexo II do Decreto 22.260/23 - art. 3º, inciso XV)	SIM	fls. 06
OBSERVAÇÕES (ART. 18, § ÚNICO, DECRETO 22.260/23, ART. 18, § 1º, VI, E ART. 24 DA LEI 14.133/21)			
1.16	A Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação? (art. 18, § único do Decreto 22.260/23 e art. 24 da Lei 14.133/21)	NÃO	
Em caso afirmativo:			
1.16.1	Há justificativas? (ART. 18, § ÚNICO, Decreto 22.260/23)		
1.16.2	Há divulgação do detalhamento dos quantitativos? (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
1.16.3	Há divulgação das demais informações necessárias para elaboração das propostas? (Art. 24 da Lei 14.133/23)		
1.16.4	No caso de licitação com critério de julgamento "maior desconto" consta do edital o preço estimado ou máximo aceitável pela Administração (Art. 24 da Lei 14.133/23)		

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (ANEXO III - ART. 1º E 2º DO DECRETO 22.260/23)			
1.	O órgão técnico elaborou mapa de gerenciamento de riscos da contratação, em observância às diretrizes do regulamento? (Anexo III-Art. 1º Incisos I ao III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 07
1.1	I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; (Anexo III-Art. 1º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 07
1.2	III - avaliação dos riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco; (Anexo II -Art. 1º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 07
1.3	III - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência. (Anexo III -Art. 1º, Inciso III do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 07

TERMO DE REFERÊNCIA – TR (ANEXO IV - DO DECRETO 22.260/23, ARTS. 1º AO 21º)			
1.	A Unidade Técnica elaborou Termo de Referência a partir do Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme diretrizes do Anexo IV, art. 1º e 3º do Decreto 22.260/23?	SIM	fls. 08/15
Em caso negativo:			
1.1	Foram apresentadas Justificativas?		
Em caso afirmativo:			
1.2	I - O objeto da Contratação contempla: (Anexo IV, art. 3º inciso I c/c art. 4º, do Decreto 22.260/23)		
1.2.1	Definição do Objeto? (Anexo IV, art. 4º, § 1º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
1.2.2	Justificativa para a Contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
Em caso Positivo:			

1.2.2.1 Na justificativa da contratação foram observados: (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" a "d" do Decreto 22.260/23)			
1.2.2.2	A descrição da situação atual? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
12.2.3	A justificativa para a quantidade a ser contratada? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
1.2.2.4	Os resultados esperados com a contratação? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
1.2.2.5	Quando houver, o número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto? (Anexo IV, art. 4º, Inciso II, alínea "d" do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
2. II - Forma de Contratação: (Anexo IV, art. 3º Inciso II c/c art. 5º do Decreto 22.260/23)			
2.1	Tipo de contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
2.2	Modalidade de licitação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
2.3	Indicação justificada da adoção ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP? (Anexo IV, art. 5º, Inciso III e art. 5º § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 08
2.4	Indicação justificada do critério de julgamento da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso IV do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 09
2.5	Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação? (Anexo IV, art. 5º, Inciso V e art. 5º, § 4º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 09
2.6	Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VI do Decreto 22.260/23 c/c art. 15 da lei 14.133/21)	SIM	fls. 09
2.7	Previsão de subcontratação parcial do objeto, a qual deverá conter, se permitido, a identificação das parcelas que podem ser subcontratadas, os limites percentuais mínimo e máximo da subcontratação em relação à totalidade do objeto e manifestação quanto à obrigatoriedade ou não de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VII do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 09
2.8	Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso? (Anexo IV, art. 5º, Inciso VIII do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 09
3. Requisitos do fornecedor: (Anexo IV, art. 3º Inciso III c/c art. 6º do Decreto 22.260/23)			
3.1	Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa? (Anexo IV, art. 6º, inciso I, § 1º e 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
3.2	Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor? (Anexo IV, art. 6º, inciso II c/c § 3º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
3.3	Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras/catalogos? (Anexo IV, art. 6º, inciso III do Decreto 22.260/23 c/c art. 41 lei 14.133/21)	SIM	fls. 09
Em caso Positivo:			
3.4	Foi informado o nome do responsável, telefone e endereço da entrega?		
4. Formalização e prazo de vigência do contrato: (Anexo IV, art. 3º inciso IV c/c art. 7º do Decreto 22.260/23)			
4.1	Indicação do instrumento desejado para formalizar o ajuste, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º § Único do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
4.2	Prazo de vigência do contrato ou ajuste? (Anexo IV, art. 7º, inciso II do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
4.3	Possibilidade de prorrogação contratual, quando for o caso? (Anexo IV, art. 7º, inciso III do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo

4.4	Foram apresentadas os motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses? (Anexo IV, art. 7º, inciso IV do Decreto 22.260/23)		
5.	Modelo de Gestão: (Anexo IV, art. 3º inciso V c/c art. 8º, inciso I e II do Decreto 22.260/23)		
5.1	Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste? (Anexo IV, art. 8º, inciso I c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
5.2	Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestores/fiscais e a contratada)? (Anexo IV, art. 8º, inciso II c/c art. 54 do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
6.	Prazo para início da execução ou entrega do objeto: (Anexo IV, art. 3º inciso VI c/c art. 9º do Decreto 22.260/23)		
6.1	Foi indicado o prazo máximo para início da execução ou entrega do objeto?	SIM	fls. 10
7.	Obrigações da contratada: (Anexo IV, art. 3º inciso VII c/c art. 10º do Decreto 22.260/23)		
7.1	O TR contém informações da responsabilidade e encargos assumidos pela contratada?	SIM	fls. 10
8.	Regime de execução: (Anexo IV, art. 3º inciso VIII c/c art. 11º, incisos I ao XV do Decreto 22.260/23)		
8.1	Há detalhamento necessário sobre a forma, o local e prazo de fornecimento ou para execução?	SIM	fls. 10
9.	Previsão de penalidades por descumprimento contratual: (Anexo IV, art. 3º inciso IX c/c art. 12º do Decreto 22.260/23)		
9.1	O TR prevê sanções a serem aplicadas por descumprimento as regras do instrumento convocatório, observados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade?	SIM	fls. 11/13
10.	Previsão de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando exigível: (Anexo IV, art. 3º inciso X c/c art. 13º do Decreto 22.260/23)		
10.1	Foram definidos no IMR níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento?	NÃO SE APLICA	
11.	Forma de pagamento: (Anexo IV, art. 3º inciso XI c/c art. 14º do Decreto 22.260/23)		
11.1	Foram observadas as regra previstas nos arts. 58 e 59 do Decreto 22.260/23?	SIM	fls.13
12.	Condições de Reajuste: (Anexo IV, art. 3º inciso XII c/c art. 15º do Decreto 22.260/23)		
12.1	Foram observadas as condições de reajuste e o índice a ser adotado, conforme o art. 67 do Decreto?	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
13.	Garantia Contratual: (Anexo IV, art. 16º do Decreto 22.260/23)		
13.1	Foi exigida garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e adimplência de penalidade?	NÃO SE APLICA	A presente contratação não se trata de contrato administrativo
14.	Especificações técnicas dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XIV c/c art. 4º, § 1º, inciso I do Decreto 22.260/23)		
14.1	Foram detalhadas nas especificações as informações previstas no art. 4º, § 1º, inciso I do Anexo IV do Decreto 22.260/23?	SIM	fls. 14/15
15.	Quantidade dos itens a serem contratados: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XV c/c art. 4º, § 3º do Decreto 22.260/23)		
15.1	Na justificativa, quando se tratar de bem estocável, foi informado o histórico de consumo médio e o estoque do material? (Anexo IV, art. 4º, §3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	NÃO	Os presentes onsumos são destinados ao abastecimento de demandas judiciais, as quais possuem elevado nível de flutuação.
16.	Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber: (Anexo IV, art. 3º, Inciso XVI do Decreto 22.260/23)		
16.1	No planejamento da aquisição foram observados os critérios de sustentabilidade? (art. 7, § 1º e 8º, § 1º do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	

PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO VI) – BENS (ARTS. 1º AO 12º DO Decreto 22.260/23)

1.	Foram realizadas pesquisas para aquisição de bens previsto no Anexo VI, art. 1º do Decreto 22.260/23 ?	SIM	fls. 22/28
2.	Da composição da cesta aceitável de preços: (Anexo VI, art. 2º do Decreto 22.260/23)		
2.1	Foram utilizadas na pesquisa de preços a composição da cesta aceitável de preços com no mínimo 3 amostras de preços por item? (Anexo VI, art. 2º do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 26/28
Em caso negativo:			
3.	Na utilização de menos de 3 (três) amostras de preços ou a falta de uma fonte pública foi admitida mediante justificativa elaborada pela Unidade Técnica, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido? (Anexo VI, art. 5º do Decreto 22.260/23)		
Em caso Positivo:			
4.	Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituíram fontes de consulta: (Anexo VI, art. 2º, §1º do Decreto 22.260/23)		
4.1	I - Públicas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I do Decreto 22.260/23)		
4.1.1	Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "a" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.2	Banco de Preços em Saúde? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "b" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.3	Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso I, alínea "c" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.1.4	Contratações anteriores da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo na composição da cesta? (Anexo VI, art. 2º, § 2º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2	II - privadas: (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" a "d" do Decreto 22.260/23)		
4.2.1	Pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "a" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.2	Pesquisa disponível em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "b" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
4.2.3	Pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores do Município de São Bernardo do Campo nos estabelecimentos, desde que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "c" do Decreto 22.260/23)	NÃO	

4.2.4	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas? (Anexo VI, art. 2º, § 1º inciso II, alíneas "d" do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.	Análise crítica das amostras de preços: (Anexo IV, art. 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto 22.260/23)		
5.1	As amostras de preços coletadas foram analisadas de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados? (Anexo VI, art. 2º, § 3º do Decreto 22.260/23)	SIM	FL. 30
5.2	Foram admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços? (Anexo VI, art. 2º, § 4º do Decreto 22.260/23)	NÃO	
5.3	As amostras de preços obtidas estão expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional? (Anexo VI, art. 3º, inciso I do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 22/28
5.4	Consideraram as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item? (Anexo VI, art. 3º, inciso II do Decreto 22.260/23)	SIM	fls. 22/28
6.	Da apuração do valor estimado da contratação: (Anexo VI, arts. 4º e 5º do Decreto 22.260/23)		
6.1	O valor estimado da contratação calculado pela mediana ou pela média das amostras de preço obtidas ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços? (Anexo VI, art. 4º Decreto 22.260/23)	SIM	FL. 30
6.2	Mediante justificativa, foi admitido outro método de cálculo que atribua ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contando que ele não seja superior aos valores calculados por meio daqueles referidos no caput deste artigo? (Anexo VI, art. 4 § único Decreto 22.260/23)	NÃO	
6.3	No caso da falta de 3(três) amostras de preços ou falta de uma fonte pública houve justificativa elaborada pela Unidade Técnica? (Anexo VI, art. 5 do Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	
6.4	A justificativa foi aprovada pela Unidade Gestora? (Anexo VI, art. 5 § único Decreto 22.260/23)	NÃO SE APLICA	

ORÇAMENTÁRIO (ART. 14, INCISO VIII E ART. 22 DO Decreto 22.260/23)			
1.	A contratação se compatibiliza com as Leis Orçamentárias? (art. 14, VIII e art. 22 do Decreto 22.260/23 e art. 18, caput da lei 14.133/21)	SIM	FL.31
2.	Foi emitida Declaração de Ordenador de Despesa? (Resolução SA 07/2017)	SIM	FL.31
3.	Foi emitida Reserva Orçamentária (ORCOM)? (Resolução SA 07/2017)	SIM	FL32
4.	Foi emitida a Requisição para Contratação? (Art. 15, Decreto 22.260/23)	SIM	FL.31
5.	Trata-se de fornecimento de bens que impliquem criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarretem aumento de despesa (art. 15 e 16 da LRF)	SIM	FL.31

Em caso Positivo:

5.1	Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes), conforme inciso I do art. 16 da LRF?	SIM	FL.31
5.2	Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Federal orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei Federal de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme inc. II do art. 16 da LRF?	SIM	FL.31
6.	Trata-se de despesa corrente de caráter continuado (art. 17 da LRF)?	NÃO	
Em caso Positivo:			
6.1	O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado está acompanhado de estimativa trienal, com premissas e metodologia de cálculo utilizado, do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, conforme inciso I do art. 16 da LRF (artigo 17, § 1º)?		



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SA.212.4

Após análise de toda a instrução processual realizada, conforme determina o artigo 21, §1º do Decreto 22.260/2023, atesto a conformidade da instrução a cada um dos pressupostos essenciais do objeto em questão, conforme segue

- 1 – Documento de Formalização da Demanda.
- 2 – Estudo Técnico Preliminar.
- 3 – Mapa de Gerenciamento de Risco
- 4 – Termo de referência
- 5 – Requisição para contratação
- 6 – Quadro de pesquisa de preços
- 7 – Reserva orçamentária

Nesse sentido, com fulcro no artigo 645, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal 6.662/2018, c/c o artigo 24 § 2º do Decreto Municipal nº 22.260/2023 observadas as devidas cautelas legais, determino a pretendida contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não obstante observa-se que com base no art. 21, §2º, inc. II do Decreto 22.260/2023 fica dispensada a manifestação jurídica, tendo em vista que se trata de dispensa de licitação, tendo seus valores enquadrados nos parâmetros do art. 75 inc. II.

Obséquio, juntar o quadro de preços e cadastro da modalidade, após encaminhar para unidade requisitante para a devida adjudicação e homologação da presente contratação,

Por fim, devolver os mesmos para SA-212-3 para emissão de AF e demais providências.

SA.2, em 5 de dezembro de 2024

MARCO AURELIO ROMALDINI

Respondendo pelo expediente

do Departamento de Licitações e Materiais

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICACAO	UNITARIO	IPI	% LIQUIDO
1	12	UNIDADE	7F-031-03-024/0 GRUPO/CLASSE: 65/31	1.073,7000		12.884,40

EVOLOCUMABE 140MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;
ACONDIOCIONAMENTO: CANETA PREENCHIDA
** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI
DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA
DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA
CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76,
COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094
DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95,E
PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO
DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE.
** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI
DADE DE, NO MINIMO, 18 MESES,NO ATO DA ENTREGA EX
CETO PARA OS MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

Marca: REPATHA
Obs :

RAZAO SOCIAL : RF MEDICAMENTOS LTDA
ENDERECO : AVENIDA CAMINHO DO MAR
BAIRRO : RUDGE RAMOS
TELEFONE : 011 26772100
CNPJ : 50367482000190
C.CORRENTE : 341 8813 99203

CIDADE: SÃO BERNARDO DO CAMPO
INSC.ESTADUAL: 209017636112
EMAIL: COTACAO@RFMED.COM.BR
SITE :

CADASTRO: 42258
N. 1850 ANDAR 1
CEP: 09610000
FAX:

COND.PAGTO : 15DFQ
VALIDADE : 29122024

C.ENTREGA: 1
P.ENTREGA: 5DIAS

GARANTIA:
CONTATO : VADIM

ITEM: 1 - 12 UNIDADE

- 7F-031-03-024/0 GRUPO/CLASSE: 65/31
EVOLOCUMABE 140MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;
ACONDICIONAMENTO: CANETA PREENCHIDA
** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI
DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA
DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLA
CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76,
COM ENFASE PARA O ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094
DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95, E
PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISÃO
DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE.
** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI
DADE DE, NO MINIMO, 18 MESES, NO ATO DA ENTREGA EX
CETO PARA OS MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

FORNECEDOR	VALIDADE	PRAZO ENTREGA	VAL.UNITARIO	CONDICAO	VALOR
RF MEDICAMENTOS LTDA	-42258 29/12/2024	5DIAS	1.073,70	15DFQ	12.884,40
	MARCA: REPATHA				

FORNECEDOR	ITEM	VALOR
RF MEDICAMENTOS LTDA	- 42258 - 1	12.884,40
TOTAL FORNECEDOR		12.884,40
TOTAL GERAL.....		12.884,40



Processo PC.002591/2024-93 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212-4 - Serviço de Pesquisa de Preços e Especificação de Materiais
Responsável: ENZO FERNANDO FINGOLO
Data encam.: 05/12/2024 às 15:34

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal

Encaminhamento

Encaminhamento: Conforme manifestação de (pag.049), providenciamos o cadastro da modalidade de licitação (CO-229/24) no sistema ORCOM e geramos o quadro comparativo de preços (pag. 050/052).
Obséquio prosseguir com as demais providências, se em ordem.



TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

À SS.62,
Sr. Diretor,

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CONTRATADA: RF MEDICAMENTOS LTDA. , registrada no CNPJ: 50.367.482/0001-90.

FUNDAMENTO: Contratação Emergencial, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifico as instruções constantes nos autos e, uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, decido por:

ADJUDICAR os objetos da presente contratação que se trata do fornecimento de medicamentos, à empresa RF MEDICAMENTOS LTDA. , registrada no CNPJ: 50.367.482/0001-90, no valor total de R\$ 12.884,40 (doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGAR os procedimentos e os atos administrativos praticados, conforme consignado na manifestação do Departamento de Licitações e Materiais – SA.2 de fls. 133, bem como a despesa ora aprovada, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

DETERMINAR a publicação dos atos praticados e demais providências visando a formalização dessa contratação.

Prossiga-se com o cadastro no Sistema AUDESP.

Após, o encaminhamento à SA.2, para emissão de AF (Autorização de Fornecimento).

GSS, em 10 de dezembro de 2024

GERALDO REPLE SOBRINHO
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de dezembro de 2024 | Caderno Municípios | Seção Diário dos Municípios

Publicação da Homologação do PC 2591/2024

2591/2024– OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL nº 14.133/2021. CONTRATADA: RF MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 50.367.482/0001-90 – VALOR TOTAL: R\$ 12.884,40 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) – APROVADA, HOMOLOGADA E RATIFICADA.





Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação ▼

OK

MENU

Licitação

Município: **São Bernardo do Campo**Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Nova Licitação

Concluir

Voltar

Dados Iniciais

Dados Adicionais

Lote/Item

Ratificação

Declaração de existência de recursos

LRF

Parecer técnico-jurídico/Audiência

Amostras

Contratação Direta

Autorização

Tipo prestação

É Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Órgão?*

Não ▼

Essa licitação possui órgãos participantes e os ajustes poderão ser realizados por esses órgãos?*

Não ▼

Código licitação: *

2024070022924

Nº do processo administrativo: *

2591

Ano do processo administrativo: *

2024

Divisão do objeto

A licitação é: *

Única ▼

Tipo de Objeto: *

Compras e Servico ▼

Objeto da licitação: *

Medicamentos ▼

Descreva o objeto da licitação: *

Contratação emergencial para fornecimento de medicamentos, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº

Justificativa para contratação:

Esta contratação visa fornecer abastecer o estoque do Serviço de Atendimento de Ações Judiciais SAAJ, visando o atendimento as necessidades



Ao
Departamento de Licitações e Materiais - SA.2
Senhora Diretora,

Trata-se no presente expediente, das justificativas e subsídios, para fornecimento de medicamentos, com a finalidade de cumprimento de Determinação Judicial conforme RCM 916/2024, constante às fls. 29, com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a assinatura do TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO constante às fls. 54;

Considerando a publicação do Ato de Adjudicação e Homologação no DOESP, conforme fls. 55 e;

Considerando que a presente contratação foi lançada no AUDESP, sob o nº 2024070022924, conforme comprovante anexo as fls. 56.

Encaminhamos o presente para que seja providenciada a emissão de Autorização de Fornecimento.

Após a emissão da AF, encaminhar à SS.632, para providências quanto a autorização do empenho.

SS.62, 12 de setembro de 2024

LINCOLN LUCAS VARGAS STIVANIN
RE: CS 2836

RICARDO SPARAPAN
Diretor de Divisão



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 04352/2024
PROCESSO 002591/2024

Folha 1

Razão Social RF MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ/CPF 50.367.482/0001-90	Código 42258
--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

Endereço AVENIDA CAMINHO DO MAR, 001850, ANDAR 10 CONJ 101 SA - CEP 09610000 RUDGE RAMOS - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - TEL 011- 26772100

Email COTACAO@RFMED.COM.BR;cotacaorfmedicamentos@gmail.com	Banco 341	Agencia 8813	Nr.Conta 99203-2
---	--------------	-----------------	---------------------

OBJETO						
Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item	
1	12	UNIDADE	5DIAS	R\$ 1.073,70	R\$ 12.884,40	

7F-031-03-024/0 GRUPO/CLASSE: 65/31 EVOLOCUMABE 140MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL;
ACONDIOCIONAMENTO: CANETA PREENCHIDA ** DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVI
DUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDA DE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE,
CONFORME LEGISLA CAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM.6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O
ARTIGO 57, DECRETO NUM. 79.094 DE 05/01/77, COM ENFASE PARA OS ARTIGOS 94 E 95,E
PORTARIA CONJUNTA NUM. 01 DE 17/05/93, DA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO
DA SAUDE. ** O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERA APRESENTAR VALI DADE DE, NO MINIMO, 18
MESES,NO ATO DA ENTREGA EX CETO PARA OS MEDICAMENTOS MANIPULADOS.

MARCA: REPATHA

Considerações Gerais	
- DAS CONDICÕES GERAIS-: 1 - DO RECEBIMENTO/CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF): 1.1 - A(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO(AF) SE RÁ(AO) ENCAMINHADA(S) ATRAVÉS DE E-MAIL OU, NA FAL TA DESTE, ATRAVES DO ENDEREÇO, CONSTANTES NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA, CABENDO AS EMPRESAS MANTEREM OS DADOS CADASTRAIS (TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL, ETC) DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE; 1.2 - SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR, PLENAMENTE JUS- TIFICADO A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) PODERÁ SER CANCELADA, A JUIZO DO MUNICIPIO DE SÃO BERNAR- DO DO CAMPO, NOS SEGUINTES CASOS: 1.2.1 - RECUSA DA ADJUDICATÁRIA, SEM A DEVIDA JUS- TIFICATIVA, EM ACEITAR A AUTORIZAÇÃO DE FORNECI- MENTO (AF). 1.2.2 - INADIMPLENCIA PARCIAL OU TOTAL DAS CONDI- ÇÕES ESTABELECIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF). 2 - DAS PENALIDADES: 2.1 - A CONTRATADA ESTARA SUJEITA AS SEGUINTES PE- NALIDADES: A - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR ESTIMA DO DO FORNECIMENTO, NA RECUSA DA ADJUDICATÁRIA EM RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; B - MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR ADJUDICADO, POR INEXECUCAO TOTAL DO FORNECIMENTO; C - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) POR INEXECUCAO PARCIAL DO CONTRATO, SOBRE A PARCELA INEXECUTADA, PODENDO O MUNICIPIO AUTORIZAR A CONTINUAÇÃO DO MESMO; D - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR FATU- RAMENTO DO MES EM QUE OCORRER A INFRAÇÃO, SE O PRO DUTO/SERVIÇO APRESENTADO FOR DE MÁ QUALIDADE OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PROPOSTAS E ACEI- TAS PELA MUNICIPALIDADE; E - MULTA DE 1% (UM POR CENTO) POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA/EXECUÇÃO MATERIAL/SERVIÇO, ATE O LI- MITE DE 10% DO VALOR DO FATURAMENTO, PODENDO SER CONSIDERADO RESCINDIDO O CONTRATO APÓS ESTE PRAZO. F - MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DOCUMENTO FISCAL APRESENTADO PARA FINS DE PAGAMEN- TO, CASO A CONTRATADA NÃO ENTREGUAR TODA A DOCUMEN TAÇÃO FISCAL, COMPROVANDO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA. 2.1.1 - AS MULTAS SÃO INDEPENDENTES ENTRE SI. A APLICAÇÃO DE UMA NÃO EXCLUA A DAS OUTRAS, BEM COMO A DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI. 2.1.2 - O VALOR RELATIVO AS MULTAS EVENTUALMENTE APLICADAS SERÁ DEDUZIDO DE PAGAMENTOS QUE O MUNICÍ PIO EFETUAR, MEDIANTE A EMISSÃO DA GUIA DE ARRECA- DAÇÃO MUNICIPAL -GAM. SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, SERÁ O VALOR INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRAN- ÇA JUDICIAL. 2.1.3 - A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA AINDA AS PENA- LIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	

Valor total da compra DOZE MIL E OTOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS	Valor Total R\$ 12.884,40
--	------------------------------

Contato VADIM	
------------------	--

LOCAL DE ENTREGA
ALMOX. SS-541 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SERV. DE AÇÕES JUDICIAIS * AVENIDA REDENÇÃO, Nº. 271 - Centro - S.B. do Campo - CEP: 09725-680 * HORÁRIO RECEB.: 8h às 16h30 sem interrupção no horário de almoço * Contato telefônico: 11-2630-9567 ou 2630-6188 OU 6189.

CONDIÇÃO DE ENTREGA
ENTREGA UNICA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/cpav-pb ou e-mail-externo e informe o processo PC.002591/2024-93 e o código Q614BIRS.



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 04352/2024
PROCESSO 002591/2024

Cond.Pgto 15DFQ	Destino SS-541	Licitação CO 00229/2024	Data Emissão 13/12/2024	Processo 002591/2024	Apartado
--------------------	-------------------	----------------------------	----------------------------	-------------------------	----------

MARIA CLARA F RODRIGUES
DIRETORA DE DIVISAO SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

ATENÇÃO

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;
2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;
3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria
4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.
5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	

À
SS-63

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do(s) **EMPENHO(S)** da(s) despesa(s) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Fornecimento emitida(s).

Após, encaminhar este à SF-322.1 para formalização do(s) empenho(s).

SA-21, em 13 de dezembro de 2024

MARIA CLARA FELIPPINI RODRIGUES

Diretora de Divisão – SA-21

pcsl/SA-212.3

**Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 33 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 333ª Reunião Ordinária ocorrida em 31 de outubro de 2023, na Secretaria de Saúde – rua João Pessoa, 59 – Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar sem ressalvas a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Stefanos Paraskevas Lazarou

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....



FOLHA DE INFORMAÇÃO

À

SF.322.1

Senhora Encarregada:

Autorizo o **empenho** no valor de **R\$12.884,40** (Doze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor de **RF MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 50.367.482/0001-90** da dotação **0774-3** 09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063-01, P/A **480/22**, subelemento: **99**, código de aplicação: 01.310.00, para ocorrer com aquisição de seringas para atender a Determinação Judicial em favor de munícipe, conforme **reserva** de nº **3255/24, AF 4352/24**.

Com cronograma de desembolso previsto para dezembro/2024

GSS, 13 de dezembro de 2024

DR. EDSON MASSAMORI NAKAZONE

Secretário Adjunta

tns



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 18999/2024

Folha 1

Processo						Folha	Rubrica
Tipo	Sigla	Número	Exercício	A/P	AF		
PC		2.591	2024		04352/2024		
Interessado						CNPJ	Código
RF MEDICAMENTOS LTDA						50.367.482/0001-90	42258

Dados do Empenho				
Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			DISPENSA CO 00229/2024

Cronograma de Desembolso
DEZ 12.884,40

Histórico
AQUISIÇÃO DE EVOLOCUMABE 140MG/ML SOLUÇÃO INJETAL, POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL. PC2591/2024,AF:4352/2024

Dados Orçamentários		
Dotação	Código Reduzido	Reserva
09.095.3.3.90.32.00.10.303.0015.2063.01	0774-3	03255 T

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
0480/2022	310-00000	SAUDERP	99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
Valor Empenhado			Saldo Até a Data	Saldo
12.884,40			16.480.019,80	1.230.980,20

Dados Ordenação de Despesa		
Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0903	EDSON MASSAMORI NAKAZONE

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 16 de DEZEMBRO de 2024

Emitido por SF.322-1
JESSICA DA COSTA AGUIAR
Matrícula: 041042



Processo PC.002591/2024-93 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SF-322-1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: Simone de Lima Lourenço
Data encam.: 17/12/2024 às 09:18

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212-3/AFSEMP - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFS Empenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

De: empenho.af@saobernardo.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 17 de dezembro de 2024 11:50
Para: 'COTACAO@RFMED.COM.BR'; 'cotacaorfmedicamentos@gmail.com'
Cc: 'ricardo.sparapan@saobernardo.sp.gov.br';
'isau.nascimento@saobernardo.sp.gov.br'
Assunto: EMPENHO/ AF04352/2024 PC.002591/2024-93
Anexos: AFNE_2024_04352_17_12_2024_11_47_18_55.pdf; Documentos exigidos na entrega do material.docx

Prioridade: Alta

ATENÇÃO!

Devido as festas de final de ano, favor entrar em contato com o local de entrega para verificar a disponibilidade dos dias.

Prezado Fornecedor, segue em anexo:

1. A(s) Autorização(ções) de Fornecimento (AF) e respectiva(s) Notas de Empenhos emitidas em favor dessa Empresa,
2. Relação de documentos exigidos no ato da entrega do material/serviço.

Conforme previsto no Edital:



O prazo de entrega inicia sua contagem a partir do dia seguinte ao do ENVIO desta A.F./N.E. (independente de confirmação de leitura por parte da empresa, **portanto solicitamos que nos confirmem a leitura com brevidade para procedimentos internos urgentes**);

➔ **Prorrogação do prazo de entrega, troca de marca/modelo, para materiais diversos**, entrar em contato com o Setor responsável do Depto de Licitações e Materiais através dos telefones 2630-5473 e 2630-5476 ou pelo e-mail: licitacoes.sa212@saobernardo.sp.gov.br



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO / EXPEDIENTE			Rubrica
Número	Exercício	Folha	

À
SA-2

Para publicação no PNCP. Após, à **SS-541** para demais providências.

Providenciamos o Cadastro no Sistema AUDESP-Fase IV, sob o(s) código(s) do Ajuste nº(s) **2024-02-04352-24**, o envio de e-mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento e Nota(s) de Empenho em pauta para a(s) devida(s) empresa(s) no dia **17/12/2024 com vencimento para entrega em 26/12/2024**.

Segue o presente para manifestação quanto a liquidação do(s) serviço(s)/material(is) objeto da(s) AF(s)/Ajuste(s).

Solicitamos que acompanhem a entrega junto à(s) empresa(s) Contratada(s) e, caso não seja cumprido o prazo de entrega, procedam com a devolução do presente à **SA-212.1**, com a devida instrução, para procederem à cobrança;

Em caso contrário, **anexar cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), frente e verso e as providências adotadas com relação ao pagamento.**

Isto posto, esclarecemos que em referência a cópia frente e verso, se faz necessária para verificarmos a data atestada do recebimento, que é efetuado no verso da Nota Fiscal; procedimento este, indispensável, para possível aplicação de penalidades, se for o caso.

Outrossim, informamos que tal procedimento se dá, caso o expediente seja solicitado pela auditoria do Tribunal de Contas do Estado; onde todos os procedimentos quanto ao pagamento, deverão estar encartados nos autos.

Após, para aguardo de nova movimentação.

SA-212.3, em 17 de dezembro de 2024.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço – SA-212.3

pcsl/SA-212.3